



**LEI Nº 1.602**

**DE 19 DE MARÇO DE 2015.**

*"Altera Lei Municipal nº 1.055/03, nº 1.346/10, nº 1.472/12 e nº 1.517/13, visando promover alteração e adequação salarial no quadro dos servidores municipais de Trindade".*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS,**  
aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº 1.346/10, que alterou o Art. 2º da Lei Municipal nº 1.055/03, e passará a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 2º - O menor vencimento dos servidores públicos do Município de Trindade será aquele pago a partir do Grau 15, correspondente ao valor de 788,00 (setecentos oitenta e oito), nos termos da tabela constante do Anexo IV da Tabela de Vencimentos dos Cargos dos Servidores Municipais de Trindade, o demais valores permanecem inalterado conforme tabela abaixo."*

| GRAU | VALOR DO VENCIMENTO |
|------|---------------------|
| 15   | R\$ 788,00          |
| 16   | R\$ 814,39          |
| 17   | R\$ 895,83          |



|    |              |
|----|--------------|
| 18 | R\$ 1.000,00 |
| 19 | R\$ 1.100,00 |
| 20 | R\$ 1.320,00 |
| 21 | R\$ 1.518,00 |
| 22 | R\$ 1.669,80 |
| 23 | R\$ 1.753,29 |
| 24 | R\$ 3.331,25 |

**Art. 2º** - Fica alterado o valor do Cargo de Assessor Especial I – AE-1, constante no Anexo IV da Tabela de Símbolos, Quantitativos e Valores dos Subsídios dos cargos em comissão de Assessoramento Especial e de Gabinete da Lei Municipal nº 1.517/13, conforme tabela abaixo:

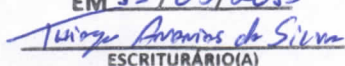
| Denominação e Nível dos Cargos | Símbolo | Quantitativo | Subsídio |
|--------------------------------|---------|--------------|----------|
|                                |         |              | (em R\$) |
| Assessor Especial I            | AE-1    | 500          | 788,00   |

**Art. 3.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do mês de Janeiro de 2015, revogados as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Trindade – GO**, aos 19(dezenove) dias do mês de março de 2015.

  
**JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE**  
Prefeito Municipal

Registrado às. fls. do livro próprio e afixado  
no placard de Publicidades da Prefeitura.

EM 19/03/2015  
  
ESCRITURÁRIO(A)